



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 23.
Portaria nº 14, de 23/1/2006, publicada no DODF nº 30 de 9/2/2006, p. 22.*

Parecer nº 253/2005-CEDF

Processo nº 030.003445/2005

Interessado: **Centro Educacional CCI Sênior**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional CCI Sênior, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., ambos situados na QN 401, Conjunto “D”, Lotes 1 e 2, Samambaia – Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.

HISTÓRICO – A Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., mantenedora do Centro Educacional CCI Sênior, ambos situados em prédio próprio, na QN 401, Conjunto “D”, Lotes 1/2, Samambaia - Distrito Federal, protocolou requerimento junto à SEDF, em 8/9/2005, solicitando o credenciamento da referida instituição educacional e, ainda, autorização para o funcionamento da Educação Básica, na etapa de ensino médio, a partir do ano de 2006.

ANÁLISE – Após o exame de todas as peças do processo, observa-se:

1) A instituição educacional reúne todas as condições físicas e pedagógicas exigidas pela legislação vigente para atender à etapa a que se propõe, no caso, o ensino médio.

2) A Proposta Pedagógica inicialmente apresentada e demais documentos organizacionais foram formulados nos moldes das Resoluções 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF. A SUBIP/SE solicitou a atualização dos mesmos à Resolução 1/2005-CEDF. O pedido foi prontamente atendido e as versões atualizadas da Proposta Pedagógica (fls. 120 a 144) e do Regimento Escolar (fls. 93 a 119) foram apresentadas.

3) A Proposta Pedagógica baseia-se nos princípios da ética da autonomia, da solidariedade, do respeito ao outro e ao bem comum, do exercício pleno da cidadania e do respeito à ordem democrática. Propõe ao educando aprender a aprender; aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver; aprender a ser. Ao final, faz a seguinte consideração: ***“O CCI Sênior será mais uma instituição a integrar o Sistema de Ensino do Distrito Federal, buscando o fortalecimento da cidadania, da ética e da busca pelos valores que fortalecem a Paz, o Progresso e o Meio Ambiente, fundamentais para a existência da humanidade”***. A referida proposta enfoca, ainda, os seguintes tópicos: a origem histórica, natureza e contexto da instituição educacional; os fundamentos norteadores da prática educativa, a missão e objetivos institucionais; a organização pedagógica da educação e do ensino oferecido; a organização curricular e a matriz curricular; os processos de avaliação de aprendizagem e de sua execução; as estratégias para implementação e a gestão administrativa e pedagógica.

4) A escola optou pelo cálculo do resultado anual/média em regime trimestral, enquanto que a maioria das escolas públicas e particulares do Distrito Federal trabalha com



avaliação em regime bimestral, o que poderá causar transtornos na aceitação de novos alunos no decorrer do processo.

5) A matriz curricular do ensino médio (fl. 136) atende às exigências legais vigentes e divide-se em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando 2.400 horas, divididas em três séries anuais de 800 horas cada. O regime adotado é anual seriado, com módulo anual de 40 semanas. Serão oferecidos 5 módulos/aula de 48 (quarenta e oito) minutos, num total de 25 módulos/aula semanais. Foram destinados 20 minutos diários para o intervalo não computados no total das horas anuais.

6) O Regimento Escolar (fls. 95 a 119) foi aprovado em 28/11/2005, por meio da Ordem de Serviço nº 165-SUBIP/SE (fl. 156).

7) A escola apresentou Alvará de Funcionamento a título precário, pelo período de 1 (um) ano, válido até 6/9/2006 (fl. 24). Estranhamente, o citado documento descreve no campo de atividade “*serviços educacionais na educação infantil, no ensino fundamental e médio, nos cursos profissionalizantes e na venda de materiais escolares e livros pedagógicos*”. Em contato telefônico com o mantenedor da escola, Sr. Cleiton da Silva Braga, o mesmo esclareceu que a Administração Regional de Samambaia copiou fielmente o trecho da atividade pretendida do contrato social. O laudo da GEA/SE também recomenda a expedição de Alvará para a educação infantil e os ensinos fundamental e médio (fl. 88). Ressalva-se que a inicial do processo solicita autorização de funcionamento apenas para o ensino médio. Ocorre que a mantenedora possui outra escola em prédio anexo que atende a educação infantil e o ensino fundamental o que pode explicar tal confusão.

8) A relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 28 a 30) é suficiente para atender à Proposta Pedagógica. A instituição em tela conta com 10 salas de aula, diretoria, secretaria, 3 salas para coordenadores e orientadores educacionais, sala de professores, biblioteca, laboratório de Informática, laboratório de Ciências, quadra de esportes, lanchonete, área de recreação e atividades, pátio para atividades recreativas e 11 banheiros, dos quais 1 é adaptado para portadores de necessidades especiais e 2 para funcionários e professores.

9) A relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico-administrativo e de apoio atende às exigências da legislação vigente no que tange às necessárias habilitações e são satisfatórios para atender à Proposta Pedagógica, conforme atesta o relatório de inspeção da técnica da SUBIP/SE (fl. 147).

10) A instituição descreve as técnicas de escrituração escolar (fl. 83) e estabelece satisfatoriamente e, de acordo com as orientações da SUBIP/SE, a forma pela qual organizará a ficha de matrícula, os diários de classe, o boletim, as fichas individuais e de transferência dos alunos, o histórico escolar, os livros de ata e o arquivamento dos documentos escolares.

11) A escola apresentou o calendário escolar para o ano de 2006, com 201 dias letivos e prevendo o início das aulas para o dia 6 de fevereiro do ano vindouro.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

a) credenciar, por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional CCI Sênior, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., ambos situados na QN 401, Conjunto “D”, Lotes 1 e 2, Samambaia – Distrito Federal;

b) autorizar o funcionamento da Educação Básica, na etapa de ensino médio;

c) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino médio que constitui anexo deste Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2005

NILTON ALVES FERREIRA

Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA

**Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal**



Anexo do Parecer nº 253/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional CCI Sênior					
ENSINO MÉDIO					
Regime: Seriado Anual					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos		Turno: Diurno	Total Geral do Curso: 2.400 horas		
PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			800	800	800
TOTAL DE HORAS DO CURSO			2.400		
OBSERVAÇÕES:					
1. A jornada escolar do ensino médio é de 5 (cinco) módulos-aula diários de 48 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos..					
2. Horário de funcionamento: Matutino – das 7h40 às 12h Vespertino – das 13h40 às 18h.					
3. São oferecidas como enriquecimento curricular atividades de Empreendedorismo, Ética e Cidadania.					
4. Os temas transversais tais como: valores em educação, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, educação para o trânsito, orientação sexual, drogas, comunidade local, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia, e outros componentes curriculares, são trabalhados em interdisciplinaridade.					
5. Os fundamentos sócio-filosóficos são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares de História, Arte, Português e Geografia.					
6. O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, e demais casos previstos em lei, é dispensado da prática de Educação Física.					
7. A organização curricular está sustentada em dois pilares que são:					
- Interdisciplinaridade: entendida como diálogo permanente, visando a integração entre as diversas áreas do conhecimento.					
- Contextualização: entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.					